



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2024
(Da Sra. Dayany Bittencourt)

Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causas de aumento de pena ao crime de charlatanismo.

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º Esta Lei altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para estabelecer causas de aumento de pena ao crime de charlatanismo.

Art. 2º O art. 283 Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

"Art. 283.

*Pena - detenção, de um a **quatro** anos, se o fato não constitui crime mais grave.*

§1º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) ao dobro, se o crime é cometido contra pessoa idosa ou vulnerável, considerada a relevância do resultado gravoso."

§2º A pena aumenta-se de 1/3 (um terço) ao dobro, se o crime é cometido por meio da rede de computadores, de rede social, de aplicativos, de jogos on-line ou por qualquer outro meio ou ambiente digital." (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apresentação: 30/10/2024 17:57:11.410 - MESA

PL n.4168/2024



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 711 | CEP 70160-900 – Brasília/DF
Tels (61) 3215-5711/3711 | dep.dayanybittencourt@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246829998700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Dayany Bittencourt



* C D 2 4 6 8 2 9 9 9 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei busca reforçar a proteção de pessoas idosas e vulneráveis, aumentando a pena do delito e criando uma causa de aumento de pena para o crime de charlatanismo, previsto no Código Penal Brasileiro. O objetivo é punir de maneira mais severa aqueles que, de forma oportunista e criminoso, aproveitam-se da fragilidade dessas pessoas para praticar fraudes, especialmente em ambientes digitais.

O Brasil vem passando por um acelerado envelhecimento da população. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)¹, o país terá mais idosos do que crianças até 2030. Isso reforça a necessidade de legislações mais protetivas para essa parcela da população, que é, infelizmente, alvo frequente de crimes, incluindo o charlatanismo. Em 2024, a Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos² já recebeu mais de 21 mil denúncias de violações contra idosos, com as mulheres representando a maioria das vítimas. Isso indica uma realidade alarmante, na qual fraudes e enganações são cometidas justamente contra aqueles que mais precisam de proteção e amparo.

O crime de charlatanismo, conforme definido no Código Penal, envolve práticas fraudulentas que têm como objetivo enganar as vítimas, fazendo-as acreditar em falsos tratamentos, curas ou soluções milagrosas. Este tipo de crime, quando praticado contra pessoas idosas ou vulneráveis, gera danos físicos, emocionais e financeiros profundos, além de agravar a condição de saúde e o bem-estar das vítimas. A gravidade desse delito justifica o aumento da pena em situações em que o autor se aproveita da vulnerabilidade da vítima.

¹ Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos, disponível: [https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos#:~:text=Considerando%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20de%20idosos,44%2C3%25\)%20eram%20homens](https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/38186-censo-2022-numero-de-pessoas-com-65-anos-ou-mais-de-idade-cresceu-57-4-em-12-anos#:~:text=Considerando%20a%20popula%C3%A7%C3%A3o%20de%20idosos,44%2C3%25)%20eram%20homens)

² Golpes pela internet aumentam contra população idosa, disponível em: < <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/direitos-humanos/audio/2024-06/golpes-pela-internet-aumentam-contrapopulacao-idosa#:~:text=Golpes%20pela%20internet%20s%C3%A3o%20considerados,viola%C3%A7%C3%B5es%20deste%20tipo%20contra%20idosos.>>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Dayany Bittencourt – União/CE

Além disso, com o avanço da tecnologia e a popularização do uso da internet, redes sociais, aplicativos e ambientes digitais, o charlatanismo ganhou novos contornos. Fraudadores têm utilizado esses meios para alcançar um número ainda maior de vítimas³, muitas vezes com uma aparência de legitimidade e profissionalismo que dificulta a identificação imediata do crime. O crescimento do uso de plataformas digitais também torna essencial a adequação da legislação para punir de forma mais rigorosa aqueles que utilizam essas ferramentas para cometer ilícitos, ampliando o alcance e a velocidade de suas ações criminosas.

Portanto, este Projeto de Lei propõe o aumento de pena de um terço até o dobro para o crime de charlatanismo quando praticado contra pessoas idosas ou vulneráveis, levando em consideração a gravidade dos danos causados. Também se propõe o aumento da pena em casos em que o crime é praticado por meio de redes de computadores, redes sociais, aplicativos, jogos on-line ou qualquer outro meio digital, reconhecendo a facilidade com que esses meios permitem a propagação de fraudes.

Essa iniciativa é crucial para acompanhar as mudanças sociais e tecnológicas que afetam a prática de crimes e visa oferecer maior segurança e justiça às vítimas. Ao elevar a pena, o Projeto de Lei transmite uma mensagem clara de que a sociedade não tolera a exploração de seus membros mais vulneráveis, sendo imperativo proteger os idosos e as pessoas em situação de fragilidade.

Por todo o exposto, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta matéria.

Gabinete Parlamentar, em 30 de outubro de 2024.


Deputada **DAYANY BITTENCOURT**
UNIÃO/CE

³ Disponível em: < https://www.tiktok.com/@gugafigueiredo/video/7387825550825540869?_r=1&t=8pImlaDgill >

